



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de agosto de 2012 (quinta-feira), às 10:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRO: Weslei Batista da Silva
EQUIPE DE APOIO: GiovaniViana Mendes e Aurisson Ferreira de Siqueira
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

Objeto: Aquisição de móveis projetados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria e marcenaria e vidro, para a nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência (ANEXO VII), e Projetos (Anexo I do Termo de Referência).

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.**

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 - TIPO MENOR PREÇO**

PREÂMBULO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007, 44.786/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, ainda, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII), e PROJETOS (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA), que dele fazem partes integrantes e inseparáveis.

ÁREA SOLICITANTE : Gerência Administrativa, do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de móveis projetados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria e marcenaria e vidro para a nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência – ANEXO VII, e Projetos – Anexo I do Termo de Referência.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”.

2.2. Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua dos Aimorés, 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. Na presente licitação, o licitante terá, até às 18:00 horas do dia 06/08/2012 (segunda-feira), para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3. Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas ao Pregoeiro Wesley Batista Silva, o qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.3.1. Em nenhuma hipótese, a Comissão receberá envelope sem o devido lacre.

2.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br

2.5. Respostas do Pregoeiro em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.6. O pregoeiro responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.

2.7. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (Rua Aimorés, 698, Funcionários, BH/MG), diretamente com o Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo telefax (31)3274- 1566. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço weslei@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 / 2012

Razão Social: _____

Endereço: _____

Contato: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: _____ **Fax:** _____
Email: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte Externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder Pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo I.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.3. Caso o representante a ser credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá comprovar tal condição, mediante fornecimento de Declaração de Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante do Anexo V, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo II.

4.5.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.6. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista no subitem 4.3 deste instrumento, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.7. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

4.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;

b) especificações e características detalhadas do mobiliário a ser fornecido, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) preços unitário e total de todos os itens, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

d) nos preços propostos deverão vir incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhista, social, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

e) prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 - Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.1.3 - Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.1.4 - Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

5.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.3. O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. O Pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”

6.4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Aimorés nº 698 - Belo Horizonte/MG
DATA: 16 de agosto de 2012 (quinta-feira)
HORÁRIO: 10:00 horas

6.4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 08/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
PROPOSTA COMERCIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 08/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
HABILITAÇÃO

6.5. Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.6. Classificação das propostas comerciais

6.6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando se foram atendidas às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.6.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.6.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

6.6.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) não corresponda às especificações do objeto desta licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) não apresentar cotação de preço para todos os itens que esteja participando, conforme especificado no ANEXO III - Proposta Comercial.

6.7. Dos lances verbais

6.7.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.4. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

6.7.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.5.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.7.5.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.5.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.6. O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.7.8. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste edital ou certidão expedida pela Junta Comercial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d.1) Se declarada ou comprovada tal condição de ME ou EPP **no credenciamento**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1 - Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, "**CND Trabalhista**", nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

7.1.3- No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.4 - Para a comprovação da qualificação técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio do(s) seguinte(s) documento(s): atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.6 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2 - Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.3 - Das disposições gerais sobre a habilitação

7.3.1 - O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2 - O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.3.3 - Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.3.4 - Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.3.5 - Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.3.6 - Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.8 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

7.3.9 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.10 - Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.3.11 - Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.12 - Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.3.13 - A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3.14 - As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.14.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.3.14.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, salvo a certidão especificada no item 7.1.5.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhor preço.

8.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7. Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, com os valores finais de seu lance (readequação da proposta).

8.10. Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO RECURSO

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: www.tjmmg.jus.br e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. O Pregoeiro poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A entrega dos móveis projetados, objeto desta Licitação, deverá ser feita na nova sede da Justiça Militar Estadual, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, em horário previamente ajustado com o Tribunal.

11.2. O prazo de entrega do objeto, em sua totalidade, será de até 60 (sessenta) dias úteis após a entrega da nota de empenho à licitante vencedora.

11.2.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

11.3. Não será aceita entrega parcelada, devendo ser entregue pela licitante vencedora todos os itens constantes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência, dos Projetos e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física para constatar a integridade dos móveis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.

13.2. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou correção de defeitos ou troca de peças, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

13.4. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

13.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "14", fonte de recursos "10" e procedência "1".

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. As obrigações das partes estão descritas no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

14.2. As condições de execução do objeto desta Licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, além de outras, desde que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada em retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 5 (cinto) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.4. A recusa da licitante vencedora em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

15.5.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.5.2. multa;

15.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

15.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

15.6.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

15.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15.10. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

15.11. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

16.1. O PREGÃO será realizado pelo Pregoeiro Weslei Batista da Silva e, como Equipe de Apoio: Giovani Viana Mendes e Aurisson Ferreira de Siqueira, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pelas Portarias nºs 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "LICITAÇÕES", quanto no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.10. São ANEXOS do presente edital:

- a) ANEXO I – (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- e) ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP;
- f) ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e de FATOS SUPERVENIENTES;
- g) ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA: Anexo I – Projetos e Memorial Descritivo
Anexo II – Modelo de Proposta

16.11. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274- 1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionário, BH/MG), no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2012.

WESLEI BATISTA DA SILVA
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO: GIOVANI VIANA MENDES
AURISSON FERREIRA DE SIQUEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar do procedimento LICITATÓRIO Nº
08/2012, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na
modalidade de Pregão, sob o n.º 08/2012, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º,
bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2012.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva
assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento
para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no procedimento LICITATÓRIO Nº 08/2012, modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08/2012, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.0	MARCENARIA	UN	QTDE	ICMS ISENTO		COM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	PAINEL EM MDP BP EUCATEX - ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL E EM MDF EUCAPRINT DEKOR: PADRÃO ONDAS - 740 X 237 CM - PLENÁRIO CONFORME PROJETO- PRANCHA 01/12	UN	1,00				
1.2	PLANTA - BANCADA 01 PLENO - MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO - PAINEL EM MDP BP EUCATEX - ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL - 310 X 60 CM - PLENÁRIO CONFORME PROJETO - PRANCHA 02/12	UN	1,00				
1.3	PLANTA - BANCADA 02 PLENO - MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO - PAINEL EM MDP BP EUCATEX - ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL - 310 X 60 CM- PLENÁRIO CONFORME PROJETO - PRANCHA 02/12	UN	1,00				
1.4	PLANTA - BANCADA 03 PLENO - MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO - PAINEL EM MDP BP EUCATEX - ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL - 430 CM DE COMPRIMENTO E LARGURA VARIÁVEL CONFORME PROJETO - PRANCHA 02/12	UN	1,00				
1.5	PLANTA- MÓVEL APOIO SOM (ARMÁRIO SUSPENSO COM TRÊS PORTAS E BANCADA) - MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO- PAINEL EM MDF BP EUCATEX- ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL - CONFORME PROJETO, PRANCHA 02/12	UN	1,00				
1.6	PLANTA- MÓVEL ARMÁRIO 1 - MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO - PAINEL EM MDF BP EUCATEX-ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL, 90 X 60 X 77CM- CONFORME PROJETO - PRANCHA 02/12	UN	1,00				
1.7	PLANTA - MÓVEL VOLANTE COM TRÊS GAVETAS- MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO- PAINEL EM MDF BP EUCATEX - ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL- 40 X 50 X 55 CM - CONFORME PROJETO - PRANCHA 02/12	UN	1,00				
1.8	ELEMENTO DE DIVISÓRIA - PLENO - MOBILIÁRIO A SER EXECUTADO EM MDF MADEIRADO - PAINEL EM MDP BP EUCATEX - ACABAMENTO EUCAPRINT BP NATURAL WOOD PADRONAGEM: LINHEIRO MEL - 9,39 X 70 CM E 100 X 120 CM - PLENÁRIO CONFORME PROJETO - PRANCHA 01/12	UN	1,00				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9	GUICHÊS DE ATENDIMENTO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO LISO BRILHANTE, COR: BRANCA E EM LAMINADO PLÁSTICO AD305 STEEL SILVER- REF.: FORMICA - PROTOCOLO E CENTRAL DE CERTIDÕES - TÉRREO- CONFORME PROJETO- 07/12	UN	6,00				
1.10	BALCÃO E PRATELEIRAS EM MDF MADEIRADO 30mm, COR: LAMARCA, REF.: DURATEX - 210 X 70 CM X ALTURA VARIÁVEL- GUICHÊ DE ATENDIMENTO - CENTRAL DE MANDADOS (TÉRREO) - CONFORME PROJETO - PRANCHA 03/12	UN	1,00				
1.11	BALCÃO E PRATELEIRAS EM MDF MADEIRADO 30mm, COR: LAMARCA, REF.: DURATEX - 221 X 70 CM X ALTURA VARIÁVEL - GUICHÊ DE ATENDIMENTO - CORREGEDORIA (1º PAVTO) CONFORME PROJETO- PRANCHA 04/12	UN	1,00				
1.12	BALCÃO E PRATELEIRAS EM MDF MADEIRADO 30mm, COR: LAMARCA, REF.: DURATEX - 365 X 70 CM X ALTURA VARIÁVEL- GUICHÊ DE ATENDIMENTO - CARTÓRIOS (1º, 2º e 3º PAVTO) CONFORME PROJETO -PRANCHA 05/12	UN	3,00				
1.13	BALCÃO E PRATELEIRAS EM MDF MADEIRADO 30mm, COR: LAMARCA, REF.: DURATEX - 200 X 70 CM X ALTURA VARIÁVEL- GUICHÊ DE ATENDIMENTO - SECRETARIAS ATENDIMENTO (4ºpavto) CONFORME PROJETO -PRANCHA 06/12	UN	2,00				
1.14	ESCANINHOS PARA GUARDA DE ARMA EM MDF PRETO - 210 X 230 X 37CM - INTENDÊNCIA TEMPORÁRIA(TÉRREO) CONFORME PROJETO PRANCHA 01/01	UN	1,00				
1.15	TAMPO EM MDF REVESTIDO EM "L" 351 X160 X60 CM,EM LAMINADO PLÁSTICO LISO BRILHANTE, COR: BRANCA - REF.: FORMICA - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA TIPO MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO DA BANCADA À ALVENARIA - O ACABAMENTO LAMINADO SERÁ APLICADO APÓS A FIXAÇÃO DESSAS PEÇAS - ASCOM (4º PAV) CONFORME PROJETO - PRANCHA 08/12	UN	1,00				
1.16	BANCADA COM GAVETEIRO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO LISO BRILHANTE, COR: BRANCA - REF.: FORMICA - MOBILIÁRIO SALA DE MANUTENÇÃO DO DATA CENTER 605 X 206 X 60 CM (2º PAVTO) E SALA DE MANUTENÇÃO SETOR DE INFORMÁTICA 532 X 214 X 60 CM (3º PAVTO) CONFORME PROJETO - PRANCHA 12/12	UN	2,00				
1.17	PRATELEIRA EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO LISO BRILHANTE, COR: BRANCA - REF.: FORMICA - MOBILIÁRIO SALA DE MANUTENÇÃO DO DATA CENTER 565 X 40 CM (2º PAVTO) E SALA DE MANUTENÇÃO SETOR DE INFORMÁTICA 532 X40 CM(3º PAVTO) CONFORME PROJETO - PRANCHA 12/12	UN	2,00				
1.18	ARMÁRIO COM GAVETEIRO EM MDF COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 330 X 60 CM H = 64 CM - COPA DO TÉRREO CONFORME PROJETO - PRANCHA 09/12	UN	1,00				
1.19	ARMÁRIO EM MDF PARA COZINHA COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 157 X 60 CM H = 66 CM - COPA MOTORISTA - TÉRREO CONFORME PROJETO - PRANCHA 10/12	UN	1,00				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.20	ARMÁRIO EM MDF PARA COZINHA COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 183 X 60 CM H = 64 CM - COPA 1º, 2º, 3º PAVIMENTOS CONFORME PROJETO - PRANCHA 10/12	UN	3,00				
1.21	ARMÁRIO EM MDF PARA COZINHA COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 156 X 60 CM H = 66 CM - COPA MINIST. PUBLICO / DEFENSORIA (1º E 2º PAVTO) CONFORME PROJETO- PRANCHA 10/12	UN	1,00				
1.22	ARMÁRIO EM MDF PARA COZINHA COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 120 X 60 CM H = 64 CM - COPA OAB 2º PAVTO CONFORME PROJETO - PRANCHA 11/12	UN	1,00				
1.23	ARMÁRIO EM MDF PARA COZINHA COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 166 X 60 CM H = 66 CM - COPA 4º PAVTO CONFORME PROJETO - PRANCHA 11/12	UN	1,00				
1.24	ARMÁRIO COM GAVETEIRO EM MDF COM ACABAMENTO COR: BRANCO - REF: EUCATEX - 388 X 60 CM H = 66 CM - COPA 6º PAVTO CONFORME PROJETO - PRANCHA 11/12	UN	1,00				
02	VIDROS GUICHÊ / ELEMENTO DIVISÓRIO PLENO						
02.01	VIDRO INCOLOR TEMPERADO E=8MM FIXADO COM BAGUETE DE ALUMÍNIO DE Ø 1/2" EMBUTIDO NO MOBILIÁRIO - ELEMENTO DE DIVISÓRIA - PLENO	M ²	4,60				
02.02	VIDRO INCOLOR TEMPERADO E=6mm, FIXADO COM BAGUETE DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL DE 12,5mm - 100 X 50 CM - GUICHÊ DE ATENDIMENTO - CENTRAL DE MANDADOS (TÉRREO)	UN	2,00				
02.03	VIDRO INCOLOR TEMPERADO E=6mm, FIXADO COM BAGUETE DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL DE 12,5mm - 110 X 50 CM - GUICHÊ DE ATENDIMENTO - CORREGEDORIA (1º PAVTO)	UN	2,00				
02.04	VIDRO INCOLOR TEMPERADO E=6mm, FIXADO COM BAGUETE DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL DE 12,5mm - 121 X 50 CM - GUICHÊ DE ATENDIMENTO - cartório (1º,2º e 3º PAVTO)	UN	9,00				
02.05	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6mm, FIXADO COM BAGUETE DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL DE 12,5mm - 100 X 50 CM - GUICHÊ DE ATENDIMENTO - SECRETARIAS ATENDIMENTO (4º PAVTO)	UN	4,00				
				TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de(data)

Belo Horizonte...../...../.....

(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/03, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, **caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)
Ref.: Procedimento Licitatório nº 08/2012

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2012

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 08/2012 – Pregão Presencial nº 08/2012, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2012

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

MÓVEIS PROJETADOS

1 - SETOR REQUISITANTE

Gerência Administrativa

2 - OBJETO

2.1. Aquisição de móveis projetados, compreendendo os **serviços de confecção e instalação** de móveis em marcenaria e marcenaria/vidro, para uso na nova sede da Justiça Militar, de acordo com as especificações descritas no item 4 deste documento, e nos quantitativos e detalhamentos apresentados nos projetos (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II).

2.1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, para o funcionamento na mesma edificação da 1ª e 2ª instâncias, que hoje se encontram instaladas em prédios distintos, necessitará de mobiliário que atenda às instalações e dimensões dos novos ambientes projetados, que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, acessibilidade e higiene. Dentre estes móveis específicos, encontram-se os guichês de atendimento ao público, do Protocolo, Central de Certidões, Central de Mandados, Cartórios e Secretarias, o mobiliário do Pleno, para o funcionamento da totalidade do órgão de 2ª Instância no julgamento dos processos de sua competência, e outros móveis que, em razão das novas dimensões decorrentes da reforma da nova edificação e da incompatibilidade de tamanho com os móveis usados do TJMMG para tais ambientes, necessitam de fabricação por encomenda, sob medida e acessível, mediante projeto específico.

3.2. Assim, com base nas necessidades levantadas no Projeto de Mobiliário, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na confecção e instalação de móveis projetados nas novas dependências da Justiça Militar.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os móveis a serem fornecidos estão tecnicamente representados no ANEXO I – PROJETO, o qual faz parte e integra o presente Termo de Referência, de acordo, ainda, com as seguintes especificações:

4.1.1. Todos os móveis serão confeccionados com placas de MDF 10mm, estruturado em madeira maciça, específica para montantes e fixação das peças de acabamento revestidas com laminado fenólico-melamínico de alta pressão, de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados em projeto.

4.1.2. Os puxadores, quando existentes, serão em perfil “J” de alumínio ou de outro de padrão de qualidade equivalente ou superior, em modelo e cor a serem apresentados e aprovados pela Fiscalização.

4.1.3. As fechaduras serão metálicas, cilíndricas, referência STAM, mod. 301CR ou de outra marca de padrão de qualidade equivalente ou superior.

4.1.4. Gavetas deslizantes executadas com corrediças metálicas, com esferas ou com roletes, com acabamento em pintura epóxi cor branca.

4.1.5. Dobradiças das portas devem ser do tipo “caneco” 35mm com regulagem, estampadas em aço niquelado, ângulo de abertura de, no mínimo, 110°.

4.1.6. Rodízio, quando existir, em silicone, fixado no mobiliário com ferragem cromada.

4.1.7. Canopla plástica, quando existir, de acordo com cores e padrões especificados em projetos.

4.1.8. As corrediças e trilhos do mobiliário deverão ser fabricados em aço com acabamento zincado e em pintura epóxi cor branca.

4.2. Para o caso de haver outros materiais envolvidos, tais como drywall, ferragens e vidros, deverão ser fornecidos conjuntamente com a execução do mobiliário.

4.3. Demais especificações e dimensões, de acordo com o projeto.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados no prédio sede da Justiça Militar, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro Lourdes, BH/MG.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O mobiliário objeto deste Termo de Referência deverá ser totalmente entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de entrega da nota de empenho.

6.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

6.1.2. No fornecimento dos móveis projetados estão compreendidos os serviços de confecção e a sua instalação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do ANEXO I – PROJETO.

6.2. O pagamento está condicionado à instalação da totalidade dos móveis.

7 - FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o FORNECEDOR cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.2.1. Considerar-se-á o FORNECEDOR especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência (Móveis Projetados), o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

7.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

7.4. Emitida a ordem de serviço para início da confecção dos móveis, o FORNECEDOR deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Anexo I – PROJETO, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. A divergência entre os desenhos dos projetos fornecidos e as especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pelo FORNECEDOR com a FISCALIZAÇÃO do TJMMG, não implicando em ônus adicionais.

7.6. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes prevalecerá sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, sem quaisquer ônus adicionais.

7.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações do projeto sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL.

7.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

9 - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O FORNECEDOR fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

9.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

9.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

9.4. Será de responsabilidade do FORNECEDOR toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

9.5. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL não eximirão o FORNECEDOR da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. O FORNECEDOR deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação do mobiliário estão sendo realizados.

9.7. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

9.8. A execução definitiva do objeto fica condicionada a emissão formal a ser emitida pela contratante e da conferência das medidas, sendo que as medidas podem sofrer alterações, em até 05(cinco) cm, no máximo, em função da execução da obra de reforma da edificação.

9.9. À FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba ao FORNECEDOR qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.10. O FORNECEDOR deverá executar o objeto licitado sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

9.11. O FORNECEDOR executará a entrega e instalação do mobiliário, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do TRIBUNAL, a saber, das 09h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

9.12. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRIBUNAL deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL, sem nenhum ônus adicional para o TRIBUNAL.

9.13. Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto da licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o TRIBUNAL, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita com relação aos serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

9.13.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade do TRIBUNAL ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.3. Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;

10.4. Manter no local do serviço, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à TRIBUNAL, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento ser feito pelo TRIBUNAL;

10.6. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, adequados à execução do objeto licitado;

10.8. Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da entrega, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga descarga e movimentação de materiais;

10.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao Tribunal de Justiça Militar por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

10.12. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências do TRIBUNAL;

10.13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;

10.14. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Desenvolver os serviços de instalação dos móveis projetados sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRIBUNAL, durante sua execução;

10.16. Fornecer ao TRIBUNAL, no dia do recebimento da Nota de Empenho, o número telefônico e email para contato com o preposto da FORNECEDOR, devendo manter, durante a execução dos serviços endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

11 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Designar um representante denominado Fiscal, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará a realização e o cumprimento do objeto licitado;

11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo pela fiscalização do TRIBUNAL.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência, do Projeto e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física para constatar a integridade dos móveis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.2. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

12.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4. Os móveis deverão ser fornecidos completos, inclusive com todas as ferragens e acessórios necessários.

12.5. Os móveis, mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

12.6. Não serão aceitos os móveis fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Projeto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os móveis serão entregues acompanhados de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, que será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

13.2. A licitante vencedora se responsabilizará por todos os serviços manutenção, bem como a substituição e o fornecimento de peças e acessórios defeituosos, durante o período de garantia e, serão prestados pelo fabricante ou cessionário autorizado pelo mesmo, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, sem quaisquer ônus para o Tribunal.

13.3. A assistência técnica será permanente e prestada diretamente pelo fabricante.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor unitário especificado por item multiplicado pela quantidade efetivamente instalada, em conformidade com a proposta vencedora, e que constará da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.

14.2. O TRIBUNAL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o FORNECEDOR encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

14.4. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização e/ou Comissão especialmente designada para efetuar o Recebimento Definitivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA